

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 08/2022

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, que realizará a **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica**, para contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços técnicos em agroecologia “educador/a popular” para as atividades técnicas e educativas do projeto “Água, Agroecologia e Comida”. No âmbito do Termo de Fomento nº **916984/2021**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	EMAIL
No período entre 14/03/2022 a 24/03/2022.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	annasalles@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período entre 14/03/2022 a 28/03/2022.	Recebimento das propostas.	annasalles@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial - para pessoa física, anexar curriculum;
- ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP/MEI, para pessoa jurídica;
- ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade, para pessoa jurídica;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

*Lorne Frabi*

**TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 08/2022**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços técnicos em agroecologia, atuando como “educador/a popular” para as atividades educativas do projeto “**Água, Agroecologia e Comida**”.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir as Metas e Etapas conforme consta no Plano de Trabalho que acompanham o Termo de Fomento nº **916984/2021** - Siconv, celebrado com o Ministério da Cidadania.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos, nos locais de execução/realização das atividades.

3.2 A pessoa física/jurídica contratada será responsável por executar as atividades listadas abaixo, no endereço indicado:

Realizar 40 oficinas educativas, para implementar 01 horta pedagógica e 01 sistema de captação de água de nascente; e realizar mutirões, intercâmbios e outras atividades formativas em agroecologia, na Associação Comunitária Bairro da Felicidade (ABAFE) - Endereço: Rua Tenente João Ferreira, nº 151, Bairro Felicidade, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.742-369, se comprometendo com as seguintes atividades.

- a) Participar e organizar as reuniões de planejamento e monitoramento de 40 oficinas educativas junto à equipe da REDE.
- b) Apoiar na mobilização dos/as participantes para a realização de 40 oficinas educativas.
- c) Apoiar na preparação do local e dos materiais necessários para a realização de 40 oficinas educativas.
- d) Apoiar na implantação de um (01) sistema de captação de água de nascente.
- e) Apoiar na implantação de uma (01) horta pedagógica.
- f) Apoiar no registro (escrito e fotográfico) das 40 oficinas educativas.
- g) Realizar 40 oficinas educativas.

Dinâmica da realização das oficinas: Período de 10 meses, sendo uma (01) oficina por semana, totalizando 40 oficinas, podendo ser alterada de acordo com o planejamento realizado junto à ABAFE.

**PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

- Fotos e listas de presença das 40 oficinas.
- Relatórios das oficinas, quantidade e periodicidade à ser definida na ocasião de contratação.

**PERFIL EXIGIDO:**

- Ter residência, sede ou filial em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;

*Leone Azeite*

- Ter experiência mínima de 1 ano em atividades educativas que envolvam práticas e técnicas agroecológicas e de recuperação de nascentes;
- Ter experiência mínima de 1 ano em contexto de agricultura urbana agroecológica;
- Ter experiência mínima de 2 anos em atividades educativas com público de crianças e adolescentes em contexto periférico, comunidades, bairros, vilas e favelas;
- Ser membro/a e/ou ter participação ativa, mínima de 2 anos, na vivência cotidiana em associações comunitária de bairros, vilas e favelas.

#### **4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08:00hs do dia 14 de março de 2022 até às 17:00hs do dia 28 de março de 2022.

4.2 A proposta deverá ser entregue digitada, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

4.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

4.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4.7 Será verificada a adimplência da pessoa física ou jurídica junto ao CADIN e CAFIMP e também a CND estadual, que deve ser negativa, ou positiva com efeito de negativa. A pessoa física ou jurídica preferencialmente pode enviar o resultado dessa consulta junto à proposta comercial.

4.8 A proposta, bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail: annasalles@redemg.org.br, solicitação de confirmação de recebimento, ou entregue pessoalmente ou via Correios, no endereço: Rua Tamboril, nº 248, bairro Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP: 31.110-640.

4.9 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme descrito:

##### **PESSOA JURÍDICA:**

###### **4.9.1 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede/filial da pessoa jurídica;



- c) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 4.9.2 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

#### 4.9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Microempreendedor individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:** O prestador de serviços pessoa jurídica, inclusive as empresas enquadradas como MEI (microempreendedor individual) devem atentar-se para o CNAE (classificação nacional de atividade econômica) da empresa, que deverá estar em consonância com o objeto deste edital.

#### 4.9.4 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica do/a candidato/o comprovando a experiência exigida no perfil compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido(s) por pessoas jurídicas e/ou físicas, com legitimidade reconhecida no âmbito das associações comunitárias, movimentos e instituições de bairros, vilas e favelas e/ou que atuam com agroecologia, agricultura urbana e/ou educação popular de crianças e jovens em comunidades periféricas.
- b) O/s atestado/s deve/m informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

#### 4.9.5 REPRESENTANTE LEGAL:

*Luiz Fachi* 4

Apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF.

## PESSOA FÍSICA

### 4.9.6 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

### 4.9.7 CURRÍCULUM

Informações básicas: Dados pessoais, experiência relacionada à vaga, habilidades.

### 4.9.8 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a experiência exigida no perfil compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido(s) por pessoas físicas, com legitimidade reconhecida no âmbito das associações comunitárias, movimentos e instituições de bairros, vilas e favelas e/ou que atuam com agroecologia, agricultura urbana e/ou educação popular de crianças e jovens em comunidades periféricas.

a) Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

## 5. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A escolha será pela proposta que apresentar MELHOR TÉCNICA.

5.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- b) havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- c) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- d) a celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- e) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, ou a pessoa física, serão convocados para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento;
- f) o resultado da avaliação das propostas será divulgado no Instagram: @rededeintercambio e no website: [www.redemg.org.br](http://www.redemg.org.br).

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 4;

*Luciane Frabini* 5

- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preços, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

7.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

7.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

#### **8. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do **Termo de Fomento nº 916984/2021**, no valor máximo de R\$ 25.600,00 (Vinte cinco mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

80 diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 25.600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais).

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento a autônomo), e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Luana Achi* 6

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: [annasalles@redemg.org.br](mailto:annasalles@redemg.org.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiado, por motivo justificado.



Lorena Anahi Fernandes da Paixão

Lorena Anahi Fernandes da Paixão

Representante Legal

Belo Horizonte, 11 de março de 2022 .

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 08/2022**

A (nome da empresa ou da pessoa física contratada), apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para contratação de prestação de serviços de educador/a popular para o projeto " **Água, Agroecologia e Comida** " no âmbito do Termo de Fomento nº **916984/2021**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

Fax.:

E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa ou pessoa física:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	40	Diárias	Realizar 40 oficinas educativas de agroecologia. Implantar uma 01 horta pedagógica, um 01 sistema de captação de água de nascente, mutirões, intercâmbios e oficinas, dentre outras. Estão previstas 2 diárias para a realização de cada oficina, incluindo a preparação, a realização e o registro da oficina.		

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

\*\* Estão previstas 2 diárias para a realização de cada oficina, incluindo a preparação, a realização e o registro da oficina.

Os preços ofertados têm como referência o mês 03/2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 08/2022**, mantendo-se os preços fixos e irrealizáveis.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

**Observação:**

Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 08/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(\*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV  
**CONTRATO nº 08/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA ou PESSOA FÍSICA ....., PARA prestação de serviços de educador/a popular para o projeto " **Água, Agroecologia e Comida** " - TERMO DE FOMENTO **nº 916984/2021**.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Lorena Anahi Fernandes da Paixão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-7.142.727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.363.316-43, como **CONTRATANTE** e a empresa ou pessoa física ....., estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ...../000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº .....e inscrito/a no CPF/MF sob o nº ....., como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 08/2022** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador/a popular para o projeto "**Água, Agroecologia e Comida**" no âmbito do Termo de Fomento **nº 916984/2021**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 2.1.1 Realizar 40 oficinas educativas, para implementar uma 01 horta pedagógica e um 01 sistema de captação de água de nascente; e realizar mutirões, intercâmbios e outras atividades formativas em agroecologia, na Associação Comunitária Bairro da Felicidade (ABAFE), se comprometendo com as seguintes atividades:
- a) Participar e organizar as reuniões de planejamento e monitoramento das 40 oficinas educativas junto à equipe da REDE.
  - b) apoiar na mobilização dos participantes para a realização de 40 oficinas educativas.
  - c) Apoiar na preparação do local e dos materiais necessários para a realização de 40 oficinas educativas.
  - d) Apoiar na implantação de um (01) sistema de captação de água de nascente.
  - e) Apoiar na implantação de uma (01) horta pedagógica.
  - f) Apoiar no registro (escrito e fotográfico) das 40 oficinas educativas.
  - g) Realizar 40 oficinas educativas.

2.1.2 A **CONTRATADA** será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A **CONTRATADA** se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

- Fotos, registro escrito e listas de presença das 40 oficinas.
- Relatórios das oficinas, quantidade e periodicidade à ser definida na ocasião de contratação.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 08/2022**;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- b) boas condições ao andamento dos trabalhos;
- c) consultas à CONTRATANTE; e
- d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

- 2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;
- 2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta de R\$ 25.600,00 (vinte cinco mil, seiscentos reais), correspondente a 80 diárias no valor R\$ 320,00.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal ou RPA, no caso de pessoa física, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte,

equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 916984/2021** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.3 Rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

- 7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;
- 7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.
- 8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome responsável  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.